



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CONTRATO N°.089/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE AVEIRO, E A EMPRESA LEAL  
E COSTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 17.838.403/0001-07 com sede à Rua Humberto de Abreu, s/n, Centro, CEP: 68150-000 – Aveiro/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. Maria da Conceição Santiago Fernandes, portadora do RG n°3302646 -SSP/PA CPF: 180.625.202-34.

**CONTRATADA**

LEAL E COSTA LTDA, com sede TRAV 13 DE MAIO,350-centro-CEP: 68.180-635, inscrita no CNPJ sob o n° 14.069.744/0002-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por SUZI SEBEN LEAL, brasileira, casada, administradora e empresaria , portador do RG n.º 3024919 2º via PA e do CPF n.º 457.983.892-00, residente e domiciliado à rua Hugo de mendonça,441-centro- Itaituba-PA .

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 010/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “**Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro**”.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UND | QNT    | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ÓLEO DÍESEL COMUM                           | LT  | 40.000 | SHELL  | 3,10        | 124.000,00  |
| 2    | ÓLEO DÍESEL S10                             | LT  | 15000  | SHELL  | 3,21        | 48.150,00   |
| 3    | GASOLINA COMUM                              | LT  | 30.000 | SHELL  | 4,15        | 124.500,00  |
| 4    | ÓLEO 2 TEMPOS API-YC TCW3 FRASCO COM 500 ML | FR  | 100    | INGRAX | 22,00       | 2.200,00    |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

|                             |  |     |     |            |        |                   |
|-----------------------------|--|-----|-----|------------|--------|-------------------|
| 5                           | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL7 – BALDE COM 20 LITROS | LT  | 15  | SHELL      | 268,00 | 4.020,00          |
| 6                           | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 – BALDE COM 20 LITROS         | LT  | 50  | INGRAX     | 180,00 | 9.000,00          |
| 7                           | FLUIDO DE FREIO – FRASCO COM 500 ML                    | FR  | 100 | POWER BRIL | 10,00  | 1.000,00          |
| 8                           | LUBRIFICANTE SAE 40 FRASCO COM 1 LITRO                 | FR  | 75  | INGRAX     | 11,00  | 825,00            |
| 9                           | ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE COM 20 LITROS              | BD  | 20  | INGRAX     | 185,00 | 3.700,00          |
| 10                          | ÓLEO CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF                   | BD  | 20  | SHELL      | 242,00 | 4.840,00          |
| 11                          | GRAXA PARA ROLAMENTO                                   | BD  | 20  | SHELL      | 326,00 | 6.520,00          |
| 12                          | FILTROS DIESEL   | UND | 200 | SOFILTRO   | 60,00  | 12.000,00         |
| 13                          | FILTROS LUBRIFICANTE                                   | UND | 100 | SOFILTRO   | 34,00  | 3.400,00          |
| 14                          | GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROÇADEIRA                   | UND | 100 | UNIGRAX    | 11,00  | 1.100,00          |
| 15                          | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4                        | UND | 100 | SHELL      | 16,00  | 1.600,00          |
| 16                          | ÓLEO PARA RABETA LANCHAS 90                            | UND | 50  | INGRAX     | 11,00  | 550,00            |
| 17                          | ÓLEO MOTOR GASOLINA LANCHAS                            | UND | 50  | INGRAX     | 13,00  | 650,00            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |     |     |            |        | <b>348.055,00</b> |

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 010/2017 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 348.055,00** (trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais) conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.122.0015.2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0015.2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde

**FINALIDADE:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços**, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito Federal e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

**a) Executar fielmente o objeto contratado**, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;

**b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;

c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição

d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;

g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;

i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

k) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

## **7 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**9.1** - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

**9.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

**13 - DAS SANCÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Aveiro/Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 010/2017.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro(PA), 28 de abril de 2017.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**AVEIRO-PA**  
Maria da Conceição Santiago Fernandes  
Secretaria Municipal de saúde de Aveiro  
**CONTRATANTE**

---

**LEAL E COSTA LTDA**  
**SUZI SEBEN LEAL**  
**CPF:457.983.892-00**  
**Representante legal**